

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado nesta data, mediante afixação no placar destinado à publicação dos atos oficiais do Município de Santo Antônio de Goiás, 17/06/15



**MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO
DE GOIÁS**

Belchior Gonçalves da Rocha
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento
Decreto nº. 027/2015

LEI N° 542/2015

DE 17 DE JUNHO DE 2015.

“Aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Santo Antônio de Goiás, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado, na forma estabelecida no Anexo Único desta Lei, o Plano Municipal de Educação de Santo Antônio de Goiás.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Goiás, 17 de Junho de 2015.

Fredrico Marques de Oliveira
FREDERICO MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal